



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapijgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 011/2026-GAB/PMLJ, 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros e da Diretoria do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari/AP.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 051/2024 – GAB/PMLJ, de 17 de janeiro de 2024, e nº 052/2024 – GAB/PMLJ, de 18 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades e deliberações do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o mandato por 120 (cento e vinte) dias, para fins de adequação da composição do Conselho Municipal de Educação à legislação federal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari/AP, nomeados pelo Decreto nº 051/2024 – GAB/PMLJ, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica igualmente prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari/AP, nomeada pelo Decreto nº 052/2024 – GAB/PMLJ, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º A prorrogação de que tratam os artigos anteriores vigorará a partir do término do mandato originalmente estabelecido, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes dos decretos citados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON
MENEZES:9116871
6268
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Data: 2026.01.20 16:04:04 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



EDITAL Nº003/2026-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TORNA PÚBLICO que o(a) senhor(a) **ANA STEPHANI GUEDES DE ALMEIDA**, CPF: 968.410.362-04, residente e domiciliado(a) na Rua Itaúbal Nº341, bairro Castanheira, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na Rua Itaúbal Nº341, bairro Castanheira, gleba samaúma, quadra: 16 lote: 04 setor: 11, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,00m (dez) metros com Rua Itaúbal, Fundo: 10,00m (dez) metros com Lote 07, Lateral Direito: 30,00m (trinta) metros com Lote 05, Lateral Esquerdo: 30,00m (trinta) metros com Lote 03**, conforme consta no processo de nº004/2026 devidamente arquivado nesta Secretária.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 21 de janeiro de 2026.


Jorge dos Santos Ferreira Serrão
 Sec. Desenv. Urbano e Infraestrutura.
 Decreto 007/2025-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
 Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste
 Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br